



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 28/2023

Protocolo administrativo nº 91/2023

“REFORMA E REFORÇO ESTRUTURAL DA PONTE SOBRE O RIO SALTINHO, LOCALIZADA ENTRE OS DISTRITOS DE CAPÃO GRANDE E FAZENDA DAS LARANJEIRAS”.

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, neste ato representado por sua representante legal, Exm^a. Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", tipo menor preço, para contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão-de-obra para execução de obra de reforma e reforço estrutural conforme objeto, nas condições expressas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo documentação e propostas, conforme itens 5.1 e 5.2 do edital, serão recebidos até o dia **9/3/2023**, às **14h** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sito à rua Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos da fase de habilitação, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 210/2022, com observância do item 10.6 deste edital. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

<u>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</u>	13:00 horas de 22/02/2023.
<u>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:</u>	17:00 horas do 6/3/2023.
<u>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:</u>	17:00 horas do 6/3/2023.
<u>RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS ATÉ:</u>	13:59 horas do dia 9/3/2023.
<u>ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:</u>	às 14:00 horas do dia 9/3/2023.

1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

O Município de Muitos Capões, contrata empresa (s) sob regime de empreitada global por item, compreendendo material e mão de obra para execução de Reforma e Reforço Estrutural da Ponte Sobre o Rio Saltinho, localizada entre os Distritos de Capão Grande e Fazenda das Laranjeiras, nas condições expressas neste Edital e seus anexos.



Obs: O presente certame é do tipo menor preço global, porém deverão ser respeitados os termos de início e prazos de execução, devendo realizar os serviços nos prazos e condições previstos neste edital.

1.1 – Todos os serviços devem ser realizados em estrita consonância com o(s) projeto(s) básico(s), memorial(is) descritivo(s), planilhas orçamentárias, cronogramas-físico financeiros, planilhas BDI e Encargos Sociais anexos, que fazem parte integrante deste edital, devendo ser seguidos com rigor, disponíveis, também, em <https://www.muitoscapoes.rs.gov.br>, link licitações ou através do telefone (054)3232-5707 (Setor de Engenharia com engenheiro José Willian).

2 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

2.1 – A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários, bem como deixar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.

2.2 – A empresa deve fornecer os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução da obra, todo o material, bem como a mão de obra, ferramentas e equipamentos para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado e meios para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço.

2.3 – A licitante contratada, quando da execução do contrato, **deverá manter um Profissional Técnico que acompanhe os trabalhos na obra, sendo este o responsável que receberá o fiscal de obras do município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados (vide item 5.4).**

2.4 – É responsabilidade da licitante, refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, Edital da licitação e documentos anexos, bem como os serviços que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

2.5 – A licitante contratada deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, pedestais com iluminação, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, sinalizadores luminosos etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

2.6 - A obra/serviço será liberada somente após a vistoria, fiscalização e medição da **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.**

2.7 – A contratada ficará responsável, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data final do recebimento, a realizar qualquer reparo por defeitos apresentados na obra/serviço, oriundos da execução dos trabalhos.

2.7.1 Caso sejam constatados defeitos ou irregularidades na obra dentro do prazo previsto no caput desta cláusula, o Município acionará a empresa e, na sua recusa, efetuará os consertos necessários e cobrará judicialmente os custos das correções, acrescidos da multa de 20% (vinte por cento).



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Serão admitidas à licitação as Empresas que apresentarem os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, técnica, qualificação econômica – financeira e regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, a saber:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 – Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações, em vigor, devidamente registrados na forma da lei. Em tratando de Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de sociedades por Ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.1 – A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no item 3.1, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores. O ramo de atividade deve ser pertinente ao objeto do edital para atividade primária ou secundária de construção de edifícios e de serviços especializados para construção.

3.2 – Declaração (**anexo III**), na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 02/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

3.3 – Declaração (**anexo IV**), na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 02/2023**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

3.4 – Alvará de Localização, que conste o objeto social da empresa de acordo com o registrado na JUCIS.

Obs.: As declarações solicitadas nos subitens 3.2 e 3.3, deverão estar assinadas por procurador ou representante legal (vide item 3.1).

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

3.5- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com situação ativa, para atividade primária ou secundária de construção de edifícios e de serviços especializados para construção;

3.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;

3.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

3.8 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do município sede e/ou filial da empresa licitante e do **Município de Muitos Capões**;

Observação: As certidões deverão abranger a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (mobiliários e imobiliários);



3.9 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.10 - Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.11 - Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do edital;

3.12 – Apresentação de **Balanco patrimonial** e **Demonstrações Contábeis**, do último exercício social, em conformidade com as normas contábeis, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com **termo de abertura** e **encerramento**, devidamente registrados, no local e na forma que a lei exige para cada caso, exemplo (rol exemplificativo):

a) Carimbo (junta comercial, etc.); ou

b) Em se tratando de Sociedades por Ações (SA), publicação em órgão de imprensa oficial, de acordo com a lei; ou

c) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação – Recibo de Entrega.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas deverão apresentar seus balanços na forma que prescreve a lei e normas contábeis.

d) A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } \underline{1,0}$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{1,0}$$

$$SG = \frac{AR}{PC +} \text{ igual ou superior a } \underline{1,5}$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
SG = Solvência Geral
AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, **no mínimo, dois dos três indicadores**, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até maio de 2009. O **Balanço de 2022**, para este certame, ano-calendário de 2022, será considerado válido até maio de 2023, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa IN nº 1.420/13 e alterações supervenientes, da Receita Federal.

Justificativa dos índices adotados:

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 1,0: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 1,0: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 1,0: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, “quanto maior melhor”.

3.13 - Capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Obs.: Caso a comprovação se realize pelo capital mínimo, este, por óbvio, deverá estar integralizado e se dará pelo contrato social e/ou última alteração consolidada atualizada. Caso a comprovação se faça pelo patrimônio líquido mínimo, este se dará pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do **último exercício social já exigível por lei (2022/2023), devidamente registrado, na forma que a lei exige, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.**

3.14 - Os licitantes que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no que tange a licitações, deverão enviar **declaração** (anexo V), assinada por contador, afirmando expressamente que é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou demais beneficiados, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei.

Obs.: Quando a licitação for exclusiva aos beneficiários da LC 123/06, esta declaração será obrigatória para participar. Em qualquer caso, a falta da apresentação da declaração implicará em renúncia aos benefícios. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades da lei de licitações previstas neste edital, não excluindo as sanções da legislação penal como o crime de falsidade ideológica.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.15 - Certidão de Registro no CREA/CAU, da empresa participante e do responsável técnico ligado ao objeto da licitação (Poderá na certidão constar ambos os dados, empresa e responsável).

3.15.1 – Apresentação de prova de vínculo do profissional técnico acima, com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas: I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

3.16 - Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

3.17 Atestado de capacitação técnico-profissional, registrado no **CREA/CAU**, em nome do responsável técnico da empresa (vide item 3.15 e 3.15.1), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

- I - Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.
- II - Os atestados de capacitação técnico-profissional deverão vir **acompanhados da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico)** e conter (mencionar) obrigatoriamente área, prazo de execução com data (dd/mm/aa), contendo também os seguintes requisitos mínimos: 01 – Nº do Contrato; 02 – ART nº; 03 – Objeto do contrato; 04 – Empresa Contratada; 05 – Contratante dos serviços; 06 – Proprietário do empreendimento; 07 – Período de execução (início e fim); 08 – Endereço das obras ou serviços; 09 – Descrição das atividades desenvolvidas (devendo ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais “mencionar a unidade de medida” e porte dos serviços executados); 10 – Responsável técnico e nº do CREA/CAU;
- III – Justificam-se as solicitações dos atestados tendo em vista a complexidade do serviço, bem como o risco que os mesmos podem oferecer, pois além dos altos valores despendidos, destinam-se as obras municipais.

3.18 - Atestado de visita, do responsável legal ou técnico da empresa (vide item 3.15 e 3.15.1), ao local dos serviços, que será fornecido pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Muitos Capões até o dia 06/03/2023. Deverá ser agendado a visita técnica, diretamente no setor técnico responsável (Engenheiro, José Willian).

3.19 - Deverá ser expedido pela empresa licitante, declaração de conhecimento de informações e condições do local, assinada pelo responsável legal ou responsável técnico (item 3.15 e 3.15.1) de que tem pleno conhecimento das informações e condições locais em que serão executados os serviços, objeto do edital, aceitando como válida as condições do certame.

Justificativa referente ao item 3.19: A declaração se faz necessário para que as empresas possam ter a exata noção das condições de execução, terreno/obra/instalações, verificar a proporção do serviço e demais especificações técnicas, suas particularidades, especificidades e dificuldades. Com o atestado/declaração a licitante não poderá, após a apresentação da proposta, reivindicar desconhecimento, evitando alegações de ignorância sobre fatos ocultos do objeto da licitação que possam influenciar a formulação da proposta ou execução do serviço.

Obs.: A Comissão poderá requerer, a título de diligência, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como documento de aprovação do projeto junto à concessionária de energia.

ATENÇÃO: Observações quanto aos itens 3.15 a 3.19, que devem ser cumpridas sob pena de **inabilitação**.

3.20 – A documentação supra solicitada (3.1; 3.1.1; 3.4 a 3.10) deverá ser apresentada para o cadastro, para fins de expedição ou atualização de **Certidão de Registro Cadastral**, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, ou seja, até o TERCEIRO dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja 06/03/2023; (Obs. O CRC deverá ser anexado no envelope de nº 01, vide item 5.1).



3.21 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser originais, ou cópias autenticadas por tabelião. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.22 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para este certame licitatório (devem ser em nome de uma única empresa, razão social). Os documentos que não contiverem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias retroativos a data de abertura da licitação, salvo disposição em contrário neste edital.

3.23 - O descumprimento das cláusulas acima ocasionará a inabilitação da licitante.

3.24 - Se o proponente se fizer representar, deverá **juntar procuração** ou **carta de credenciamento**, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação (vide item 10.5).

Observação: A procuração ou credenciamento deverão estar assinados por representante legal (vide item 3.1), ou por procurador com poderes específicos para tal.

3.25 - As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de habilitação, classificação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e no edital.

3.26 - O CRC, não será considerado, para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar no cadastro, documentação com prazo de validade vencida.

3.27 - NOTA IMPORTANTE:

3.27.1 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve, observado:

I - No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

II - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o

contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93, além das penalidades aplicáveis descritas neste edital e legislação pertinente.

III - Havendo, por parte dos Órgãos Diretivos das entidades governamentais grevistas, normatização sobre o procedimento a ser adotado em relação aos documentos por elas expedidos, somente será aceita documentação que estiver atendendo aos dispositivos da respectiva normatização.

3.28 - A habilitação e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente designada pela Portaria municipal nº 210/2022, de no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da administração municipal.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O prazo máximo para a entrega/execução do objeto será conforme cronograma físico-financeiro do lote à contar do termo de início da obra:

4.1.1. Lote 1: Reforma e reforço estrutural da ponte sobre o rio Saltinho: 90 (noventa) dias;

4.2 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, após liberação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;

4.3 - A fiscalização, controle e liberação da obra será feita mediante a vistoria, fiscalização e medição, tendo como fiscal da obra e contrato o engenheiro José Willian Hoffmann Vieira. Quando da entrega da obra, a licitante deverá realizar a limpeza total da mesma, sob pena de multa.

4.4 - Serão retidos em cada parcela, 5% do valor, e da última parcela serão retidos 40%, como garantia para pagamento do INSS, os quais serão devolvidos após a apresentação e liberação da CND (negativa);

5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

5.1 - Em envelope fechado e indevassável (nº 01), os proponentes apresentarão o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, com cadastro atualizado, **JUNTAMENTE** com os documentos/declarações descritos nos itens **3.2 e 3.3; 3.11 e 3.12; 3.15 a 3.19 e 14.2** e, se for o caso, **3.14 e 3.24**, contendo, **obrigatoriamente** na parte externa do envelope a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - Nome da Empresa
E-MAIL
FONE**

5.2 - Em envelope distinto, lacrado, (nº 2), as licitantes apresentarão a proposta de preços, mencionando o valor da respectiva proposta, com observância dos itens **5.5, 5.9 e 5.11**, devendo ser assinada pelo responsável legal. Se for procurador, anexar a procuração respectiva. Deverá constar na



parte externa do envelope a menção:

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
E-MAIL
FONE

5.3 - A proposta deverá atender os termos deste Edital quanto ao objeto, ao prazo de entrega/execução e as condições de pagamento.

5.4 - O preço proposto será fixo, não se admitindo reajustes sob qualquer título.

5.5 - A licitante vencedora **deverá prestar garantia**, para assinatura do contrato, dos serviços realizados na obra, de acordo com a legislação vigente (ver item 10.14 deste edital).

5.6 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.7 - O preço proposto será considerado completo e suficiente para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

5.8 - A apresentação da proposta pela empresa participante implica aceitação deste edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

5.9 - **Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado para cada lote, constando os serviços, a quantidade de cada serviço, os custos unitários de material e mão de obra, custo total. Orçamento detalhado do BDI e Encargos Sociais (conforme planilhas fornecidas), bem como, Cronograma Físico Financeiro (não serão aceitos itens discriminados com verba – VB). O orçamento deverá estar devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável técnico. A Empresa deve basear sua proposta no cronograma/físico financeiro elaborado pela Prefeitura Municipal, para liberação das parcelas.**

5.10 - A Comissão de Licitações não aceitará propostas com preços inexequíveis e aquela empresa com proposta considerada de Menor Preço, em caso de desistência da execução da obra, será



multada no valor de 10% (dez por cento) do preço orçado pelo Município, além das penalidades previstas na lei e neste edital.

5.11 - O valor orçado conforme planilha orçamentária para execução do objeto do certame é de R\$ 413.859,42 (quatrocentos e treze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

5.12 – A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura **dos envelopes contendo as propostas**, prazo este, de acordo com o prazo legal de convocação para contratação (Artigo 64 § 3º).

5.13 - As propostas que não atenderem os termos deste EDITAL para o lote 1 serão desclassificadas.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 - Os valores da dedução acima indicada, relativos ao aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:

A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pela Sra. Prefeita Municipal a proponente habilitada que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global por item.

9- DAS SANÇÕES:

9.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

9.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos



serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

9.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

9.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

9.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

9.3 - SUSPENSÃO

9.3.1 – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos

graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

9.3.2 - Por 6 (seis) meses:

- I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

9.3.3 - Por 1 (um) ano:

- I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
- II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

9.3.4- Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

- I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;
- III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

9.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.4.1 - A Declaração de Inidoneidade (anexo IV) para Licitar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II - Evidência de atuação com interesses escusos;
- III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

9.4.2 – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Muitos Capões/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



9.6 – As sanções previstas nos subitens 9.1, 9.3 e 9.4 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 9.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 – A sanção prevista no subitem 9.4 deste edital é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.8 – As sanções previstas nos subitens 9.3 e 9.4 deste edital, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.9 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de anular por ilegalidade e revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados, direito a qualquer indenização.

10.2 – Em virtude da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o presente edital estabelece os seguintes requisitos:

10.2.1 – Nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas pela referida lei complementar, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão ser apresentadas todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



10.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, após recebimento da ata de julgamento, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, estabelecidas no item 10 deste edital.

10.2.3 – Quando o edital não for exclusivo, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.4 - Para efeito do disposto no item 10.2.3 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) – A beneficiada, detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, conforme item 10.4 do edital, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) – Não ocorrendo à contratação da beneficiada mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estarem presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiadas ou em caso de não-contratação nos termos previstos no caput do item 10.2.3, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.5 - Ocorrendo empate real, o qual não se enquadre em nenhuma hipótese dos itens 10.2.3 e 10.2.4 do edital, será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, em dia e horário a ser fixado em ata e dando ciência a todos os licitantes, conforme estipula a Lei de licitações em seu Artigo 45 §2º. O disposto no subitem 10.2.3 e 10.2.4.III, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante beneficiada pela LC n.º 123/06 e suas alterações. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3- Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, salvo disposição da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

10.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de **R\$ 4.800.000,00** (Quatro milhões e oitocentos mil reais e/ou valor atualizado por lei), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, disciplinados nos itens 10.2 ao 10.2.4 deste edital, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração assinada pelo contador da empresa, de que se enquadra no limite de receita referido acima.

10.5 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar ou desistir de recursos, reclamações, nova oferta de preços, assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal. OBS: Os poderes conferidos deverão estar devidamente expressos na carta de credenciamento ou procuração, sob pena de não serem reconhecidos pela Comissão Julgadora.

10.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

DO CONTRATO

10.7 – As obrigações decorrentes deste certame a serem firmadas entre a administração pública e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.8 – A formalização do contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, ou de seu instrumento equivalente, que deverá ser efetuado após a homologação do certame.

10.9 – O vencedor do certame terá 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação por parte da Administração, por escrito (e-mail), para assinar o contrato (ver item 5.5 e 10.14).



10.10 – A administração convocará, quando a primeira classificada se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar outro instrumento equivalente, ou recusar-se a prestar a garantia, a classificada subsequente para celebrá-lo, observados os requisitos relativos ao preço proposto e qualificação habilitatória, ou seja, nas mesmas condições da primeira classificada, estando o renunciante sujeito às sanções e penalidades cabíveis.

10.11 – O período de vigência do contrato será de 12 meses e a execução do objeto de acordo com estabelecido no cronograma físico-financeiro estabelecido pelo município a contar do termo de início da obra.

10.11.1 - Os contratos poderão ser prorrogados por motivo de força maior, desde que justificados e aceitos pela Administração.

10.12 – A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, portanto, reapresentar documentos atualizados à medida que os prazos de validade forem expirando.

10.13 - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.14 – A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação, comprovante da prestação de garantia de 5% do valor do contrato, conforme parágrafo 3º da Lei de Licitações, cabendo ao contratado, optar por uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56, da mesma Lei das Licitações (8.666/93), devendo assim que for declarado vencedor, manifestar-se informando o setor de licitações, qual o tipo de caução que prestará.

10.14.1 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada; -
Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no

seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato.

a) A modalidade, seguro garantia, somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do subitem 10.14.1.

10.14.2 - Caso a licitante opte pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

10.14.3 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

10.14.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93, além da multa, conforme item 9.2.2, inc. IV, independente da possibilidade de aplicação da pena prevista no item 9.3 e 9.4.

10.14.5 – A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, no caso de obra e/ou serviço de engenharia, somente após o termo de recebimento definitivo, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

10.14.6 – Se a multa por inexecução for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.15 - O Município de Muitos Capões poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

10.16 - Não será permitida subempreitada, sendo causa de rescisão contratual, exceto em casos excepcionais previamente autorizados.

10.17 – Da rescisão contratual:

Constituem motivo para rescisão contratual:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão

da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

Observação: Será permitida subcontratação parcial somente nos casos excepcionais previamente autorizados.

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.18 - Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

10.19 – Por força de separação de conselhos de classes profissionais, caso, por lei, algum conselho diverso do CREA/CAU também possua a competência/atribuição para o respectivo objeto do edital, poderá ser apresentado na habilitação técnica os atestados, com o respectivo profissional, ficando a cargo do licitante comprovar através da legislação pertinente a sua profissão e a autorização para atender com Conselho Diverso, apresentando o respectivo registro no conselho e o respectivo atestado registrado e certidão de acervo, com a devida responsabilidade técnica.

10.20 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a



juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

10.21 – Em caso de esclarecimentos de ordem técnica a licitante deverá encaminhar mediante email, licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br, seu questionamento. Não será sanado questionamentos via telefone. Para apresentar impugnações e recursos deverão ser realizados mediante protocolo administrativo, respeitados os prazos legais art. 41, §2º Lei 8.666/93.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Projeto Atividade

2.124 – Construção e Manutenção de Pontes, Bueiros, Passeios Públicos Urbanos e Abrigos de Passageiros.

4.4.90.51 - Obras e Instalações.

FR 0500

12- DAS CÓPIAS DOS PROJETOS:

Aos interessados em participar do processo licitatório, poderão adquirir o memorial descritivo e planilhas, no setor de planejamento pelo fone 054-3232-5707, sem custo, pelo site www.muitoscapoes.rs.gov.br.

13- DAS INFORMAÇÕES:

Demais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, à rua Dorval Antunes Pereira, 950, na cidade de Muitos Capões, no horário de expediente. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão de Licitações, por escrito, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, pela comissão de licitações, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação, no setor de licitações, sito a rua Dorval Antunes Pereira, 950, centro, nesta cidade, ou pelo fone (54) 3232-5707. (info: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br).

14 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL - Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

14.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

14.2. Anexo II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação e de que atende a todos os requisitos do edital;

14.3. Anexo III - Declaração do art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;



14.4. Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

14.5 Anexo V - Declaração de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.6. Anexo VI – Termo de Início da Obra;

14.7. Anexo VII – Minuta do Contrato;

14.8. Anexo VIII – Memorial Descritivo e demais anexos que compõe o projeto.

Muitos Capões, 17 de fevereiro de 2023.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de Preços nº 02/2023
Menor Preço Global

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal RG CIC/MF

Cargo / Função:

BANCO (Nome e nº): _____

AGÊNCIA Nº: _____

CONTA Nº: _____

- a) A licitante vencedora deverá prestar garantia, para assinatura do contrato, dos serviços realizados na obra, de acordo com a legislação vigente (ver item 10.14 deste edital).
- b) Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.
- c) O preço proposto será considerado completo e suficiente para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.
- d) A apresentação da proposta pela empresa participante implica aceitação deste edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- e) Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado para o lote, constando os serviços, a quantidade de cada serviço, os custos unitários de material e mão de obra, custo total. Orçamento detalhado do BDI e Encargos Sociais (conforme planilhas fornecidas), bem como, Cronograma Físico Financeiro (não serão aceitos itens discriminados com verba – VB). O orçamento deverá estar devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável técnico. A Empresa deve basear sua proposta no cronograma/físico financeiro elaborado pela Prefeitura Municipal, para liberação das parcelas.
- f) A Comissão de Licitações não aceitará propostas com preços inexequíveis e aquela empresa com proposta considerada de Menor Preço, em caso de desistência da execução da obra, será multada no valor de 10% (dez por cento) do preço orçado pelo Município, além das penalidades previstas na lei e neste edital.
- g) A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas, prazo este, de acordo com o prazo legal de convocação para contratação (Artigo 64 § 3º).
- h) As propostas que não atenderem os termos deste EDITAL serão desclassificadas.

Lote 1: Reforma e reforço estrutural da ponte sobre o rio Saltinho

Item	Class.	Código	Descrição	Un.	Qtd.	TOTAL
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.			SERVIÇOS TÉCNICOS			
1.1.0.1.	SINAPI-I	2708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR	H	48,00	

1.2.					
SERVIÇOS INICIAIS					
1.2.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1,50
1.2.0.2.	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO,	MES	3,00
1.2.0.3.	SINAPI-I	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO,	MES	3,00
1.2.0.4.	SINAPI	93421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	90,00
1.2.0.5.	Composição	MOB01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Unidade	1,00
1.3.					
DEMOLIÇÕES					
1.3.0.1.	SINAPI	92966	MARTELO PERFURADOR PNEUMÁTICO MANUAL, HASTE 25 X 75 MM, 21 KG - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	30,00
1.3.0.2.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	37,08
2.					
INFRAESTRUTURA					
2.1.					
SAPATAS ISOLADAS					
2.1.0.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,71
2.1.0.2.	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	19,78
2.1.0.3.	SINAPI-I	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	19,78
2.1.0.4.	SINAPI-I	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	19,78
2.1.0.5.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,48
2.1.0.6.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,48
2.1.0.7.	SINAPI-I	4085	LOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 4 CV, DIÂMETRO DE RECALQUE DE 3". FAIXA DE OPERAÇÃO Q=60 M3/H (+ OU - 1 M3/H) E AMT=2 M, Q=11 M3/H (+ OU - 1 M3/H) E AMT = 23 M (+ OU - 1 M)	H	8,00
2.1.0.8.	SINAPI	92966	MARTELO PERFURADOR PNEUMÁTICO MANUAL, HASTE 25 X 75 MM, 21 KG - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	24,00
2.1.0.9.	SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	185,50
2.1.0.10.	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	185,50
2.1.0.11.	SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	37,10
2.1.0.12.	SINAPI-I	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	37,10
2.1.0.13.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,71
2.1.0.14.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	M3	3,71

			EM ESTRUTURAS. AF_02/2022			
2.1.0.15.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	594,00	
2.1.0.16.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	45,00	
2.1.0.17.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	104,00	
2.1.0.18.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	45,00	
2.1.0.19.	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	315,00	
2.1.0.20.	SINAPI	100945	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	135,00	
3.			MESOESTRUTURA			
3.1.			PILARES E VIGAS			
3.1.0.1.	SINAPI	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	36,00	
3.1.0.2.	SINAPI	92441	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	36,00	
3.1.0.3.	SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	436,50	
3.1.0.4.	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	436,50	
3.1.0.5.	SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	87,30	
3.1.0.6.	SINAPI-I	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	87,30	
3.1.0.7.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,73	
3.1.0.8.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	8,73	
3.1.0.9.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.397,00	
3.1.0.10.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	105,00	
3.1.0.11.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	244,00	
3.1.0.12.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	105,00	
3.1.0.13.	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	315,00	
3.1.0.14.	SINAPI	100945	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	135,00	



4. SUPERESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS E CONCRETO ARMADO						
4.1. FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO						
4.1.1. REFORÇO LONGARINAS DE AÇO						
4.1.1.1.	SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	700,00	
4.1.1.2.	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	700,00	
4.1.1.3.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	1.029,60	
4.1.1.4.	SINAPI	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1.029,60	
4.1.2. PLACAS TRELIÇADAS PRÉ-MOLDADAS PARA PONTE						
4.1.2.1.	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	366,10	
4.1.2.2.	SINAPI-I	43127	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	362,94	
4.1.2.3.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	12,62	
4.1.2.4.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	12,62	
4.1.2.5.	SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	16,00	
4.1.2.6.	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	6.312,00	
4.1.2.7.	SINAPI	100945	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	473,00	
4.2. LAJE CAPEAMENTO						
4.2.0.1.	SINAPI	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	25,78	
4.2.0.2.	SINAPI	92482	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	25,78	
4.2.0.3.	SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	2.840,50	
4.2.0.4.	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	2.840,50	
4.2.0.5.	SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	568,10	
4.2.0.6.	SINAPI-I	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	568,10	
4.2.0.7.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	56,81	
4.2.0.8.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	56,81	
4.2.0.9.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.089,00	
4.2.0.10.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE	M3XKM	682,00	

			10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020			
4.2.0.11.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.591,00	
4.2.0.12.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	682,00	
4.2.0.13.	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	630,00	
4.2.0.14.	SINAPI	100945	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	270,00	
4.3.			GUARDA-RODAS			
4.3.0.1.	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	58,91	
4.3.0.2.	SINAPI	91603	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 10,0 MM DE DIÂMETRO. AF_06/2019	KG	195,67	
4.3.0.3.	SINAPI	91598	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-113. AF_06/2019	KG	168,32	

4.3.0.4.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,21	
4.3.0.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,21	
4.4.			SINALIZAÇÃO			
4.4.0.1.	SICRO	5219605	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação	Unidade	106,00	
4.4.0.2.	SICRO	3713604	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	M	16,00	
4.4.0.3.	SICRO	5213464	Placa de advertência A22 em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Unidade	2,00	
4.4.0.4.	SINAPI	5213476	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	-	8,00	
4.4.0.5.	SINAPI-I	10849	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM	UN	1,00	

Valor Global lote 1 R\$ _____

1. Validade da Proposta (não inferior a 60 dias).

2. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3. Declaramos que aceitamos as condições expressas no edital.

Local e data:

Carimbos e assinaturas

(Poderá a licitante solicitar arquivo editável em excel para preenchimento do orçamento e cronograma físico financeiro.



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUE ATENDE A
TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.
Tomada de Preços nº 02/2023
Menor Preço Global

Prezados Senhores,
Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei 8666/93, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que os bens de consumo que cotamos atende a todos os requisitos do edital.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

ANEXO III
DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;
Tomada de Preços nº 02/2023
Menor Preço Global

Prezados Senhores,
A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal/Procurador

ANEXO IV
Tomada de Preços nº 02/2023
Menor Preço global
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
Tomada de Preços N.º 02/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Eu _____ CRC n.º _____, (nome completo do **Contador da empresa** licitante e n.º registro entidade de classe) Para fins de participação do **Tomada de Preços n.º 02/2023**, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____

(nome da pessoa jurídica)

Cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

Obs.: Quando a licitação for exclusiva aos beneficiários da LC 123/06, esta declaração será obrigatória para participar. Em qualquer caso, a falta da apresentação da declaração implicará em renúncia aos benefícios. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades da lei de licitações previstas neste edital, não excluindo as sanções da legislação penal como o crime de falsidade ideológica.



Anexo VI
Termo de Início da Obra

Modelo
TERMO DE INÍCIO DE OBRA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade de Muitos Capões, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 01.621.714/0001-80, neste ato representado pela Prefeita, Sr. Rita de Cássia Campos Pereira.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede em

OBJETO: Pela presente, fica determinado o início da execução de obra completa, referente sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra para execução de **Reforma e Reforço Estrutural da Ponte Sobre o Rio Saltinho**, localizada entre os Distritos de Capão Grande e Fazenda das Laranjeiras, nor termos do edital Tomada de Preços 02/2023 e seus anexos e termo de referência.

TERMO INICIAL:

Muitos Capões, em ____/____/____

Município de Muitos Capões
CONTRATANTE

Declaro para fins de início da contagem do prazo para execução da obra, objeto do Contrato Administrativo nº ____/2023, que estou ciente da data de início estabelecida acima.

Em, .../.../2023.

CONTRATADA



Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo De Serviços De Engenharia Nº ____/2023

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade de Muitos Capões, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº....., neste ato representado pela Exm^a. Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua...../Muitos Capões/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, CEP-....., CNPJ nºaqui representada por....., e domiciliado na cidade de CPF nº .. e RG nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores, e é celebrado em conformidade com as disposições do processo licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 02/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato: O Município de Muitos Capões contrata, sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra para execução de **Reforma e Reforço Estrutural da Ponte Sobre o Rio Saltinho, Localizada entre os Distritos de Capão Grande e Fazenda das Laranjeiras**.

2. Das Condições para Execução:

§1º - Todos os serviços devem ser realizados em estrita consonância com o(s) projeto(s) básico(s), memorial(is) descritivo(s), planilhas orçamentárias, cronogramas-físico financeiros, planilhas BDI e Encargos Sociais, que fazem parte integrante deste contrato e edital TP 02/2023, devendo ser seguidos com rigor.

§2º - A contratação compreende o material e os serviços de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para que todos os serviços sejam desenvolvidos com qualidade e segurança fornecidos pela **CONTRATADA**, sob sua única responsabilidade.

§3º - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais necessários, bem como deixar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.

§4º - A empresa deve fornecer os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução da obra, todo o material, bem como a mão de obra, ferramentas e equipamentos para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado e meios para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço.

§5º - A **CONTRATADA**, quando da execução do contrato, deverá apresentar Profissional Técnico que acompanhe e responda pelos serviços, sendo este (s), o (s) responsável (is) que receberá (ão) os fiscais do município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados.

§6º - É obrigação da **CONTRATADA** recuperar, áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

§7º – É responsabilidade da **CONTRATADA**, refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, Edital da licitação e documentos anexos, bem como os serviços que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

§8º – A **CONTRATADA** deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, pedestais com iluminação, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, sinalizadores luminosos etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.



§9º - A obra será liberada somente após a vistoria, fiscalização e medição da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, e, por termo de início de obra expedido pelo engenheiro lotado no município.

§10ª - Os equipamentos/materiais disponibilizados pela licitante deverão estar dentro das normas do CREA, ISO e NBR ABNT, a serem conferidos na execução, sob pena de troca/devolução.

§11º – A **CONTRATADA** ficará responsável, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data final do recebimento, a realizar qualquer reparo por defeitos apresentados na obra, oriundos da execução dos trabalhos.

§12º - Caso sejam constatados defeitos ou irregularidades na obra dentro do prazo previsto no caput desta cláusula, o Município acionará a empresa e, na sua recusa, efetuará os consertos necessários e cobrará judicialmente os custos das correções, acrescidos da multa de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço – A contratante pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ (xxxxxxxxxxxx), sendo R\$ (.....) referente a materiais e R\$..... (....) referente a mão de obra.

§1º – Da forma de pagamento – O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, observado o §4º que deverá ser apresentado pela empresa participante. Na hipótese da execução dos serviços estarem adiantados ao período estipulado pelo cronograma da obra, poderá ser solicitado pagamento do percentual atingido conforme parcela do cronograma.

§2º – É condição para pagamento da primeira parcela, a comprovação de matrícula da obra no CEI (cadastro específico junto ao INSS), referente ao objeto contratado, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da CONTRATADA alocados para a execução da obra contratada, comprovantes do FGTS, INSS.

§3º - Para o pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor financeiro, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia da Previdência Social (GPS), relativa à quitação dos encargos previdenciários, bem como apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS relativos aos funcionários da empresa, folhas de pagamento. Além disso, será exigido a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CEI, devidamente expedida pelo INSS, juntamente com a GPS e Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folhas de pagamento e comprovante de regularidade perante o FGTS.

I - Serão retidos em cada parcela, 5% do valor, e da última parcela será retido 40%, como garantia para pagamento do INSS, os quais serão devolvidos após a apresentação e liberação da CND (negativa);

§4º - Os pagamentos serão efetuados SEMPRE após o município efetuar a medição e vistoria atestado pelo engenheiro lotado no município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§5º - O preço proposto será fixo, não se admitindo reajustes sob qualquer título. No preço proposto estão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto contratado.

§6º - Para fins de pagamento, será realizado via depósito bancário na conta corrente da contratada ou por aplicativo PIX, Banco _____, Agência _____ Conta corrente nº _____ CNPJ nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, deverá depositar a título de **garantia, o equivalente a 5%** do valor do objeto contratado, em conta corrente nº, Agência

.....,ou apresenta Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

§1º – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

§2º - Caso a **CONTRATADA** opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato.

§3º - Caso a **CONTRATADA** opte pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

§4º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

§5º - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93, além da multa, independente da possibilidade de aplicação da pena de suspensão ou declaração de idoneidade.

§6º - A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, no caso de obra e/ou serviço de engenharia, somente após o termo de recebimento definitivo, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

§7º - Se a multa por inexecução for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo – O prazo para a entrega/execução do objeto será conforme cronograma físico-financeiro do lote à contar do termo de início da obra:

5.1. Lote 1: Reforma e reforço estrutural da ponte sobre o rio Saltinho: 90 (noventa) dias

5.2. A fiscalização, controle e liberação da obra será feita mediante a vistoria, fiscalização e medição, tendo como fiscal da obra e contrato o engenheiro José Willian Hoffmann Vieira. Quando da entrega da obra, a licitante deverá realizar a limpeza total da mesma, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência – **O contrato tem vigência da assinatura até 31/12/2023.**

1. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da atividade:

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Projeto Atividade

2.124 – Construção e Manutenção de Pontes, Bueiros, Passeios Públicos Urbanos e Abrigos de Passageiros.

4.4.90.51 - Obras e Instalações.

FR: 0500

CLÁUSULA OITAVA – Das penalidades a serem aplicadas: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, conforme prazo previsto no edital, e/ou entregar em desacordo com o solicitado, o Município aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano, conforme art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) MULTA

A entidade poderá aplicar à **CONTRATADA**, multa moratória e multa por inexecução contratual:

b.1) MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à **CONTRATADA** a pena prevista no item 3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à **CONTRATADA** a pena prevista no item 3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no edital, por parte da **CONTRATADA**, e poderá, também, ser imputada a pena prevista no item 3.

b.2) MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **CONTRATADA** implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à **CONTRATADA** a pena prevista no item 3.

c) **SUSPENSÃO**

I – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

- Por 6 (seis) meses:

- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

II - Por 1 (um) ano:

- Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **CONTRATADA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
- Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

III - Por 2 (dois) anos quando a **CONTRATADA**:

- Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;
- Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

d.1) - A Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II- Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

d.2) – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Muitos Capões/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

d.3) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

d.4) As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

d.5) A sanção prevista no item 4 é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

d.6) As sanções previstas nos subitens 3 e 4, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

e) As penalidades poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

f) Constituem motivo para rescisão contratual:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

Observação: Será permitida subcontratação parcial somente nos casos excepcionais previamente autorizados.

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – Das disposições gerais: art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93. “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.

Parágrafo Primeiro – O Município de Muitos Capões poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

Parágrafo Segundo - É de responsabilidade exclusivamente da CONTRATADA as despesas e os custos decorrentes do transporte até o local da execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A presente relação contratual têm natureza exclusivamente civil, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista, com o Município de Muitos Capões.

Parágrafo Quarto – O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, reserva-se o direito de fiscalizar, através do engenheiro responsável, a perfeita execução do presente instrumento, podendo, inclusive, quanto a sua resolutividade e eficiência em relação ao serviço prestado, exigir a substituição do profissional colocado à

disposição.

Parágrafo Quinto - Em caso de reclamação, a contratada deverá prestar os esclarecimentos **que forem solicitados pelo município**, sempre via protocolo.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente **prejudicar** o Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA que não satisfazer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá ter seu contrato rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – Disposições Gerais – No que for omissis este instrumento o edital TP 02/2023 é fonte subsidiária para dirimir eventual questionamento e demanda, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro – Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria, na forma do artigo 55, §2º da Lei nº 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam, o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus efeitos legais.

Muitos Capões, de _____ de 2023.

Município de Muitos Capões

Contratada

**Secretária Municipal de Obras e Planejamento
Gestor do Contrato**

**José Willian Hoffmann Vieira
Engenheiro
Fiscal do contrato**

**Patrícia V. Chedid
Procuradora Geral**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº _____

CPF nº _____

Anexo VIII – Memorial Descritivo e demais anexos que compõe o projeto

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E REFORÇO ESTRUTURAL DA PONTE SOBRE O RIO SALTINHO ENTRE OS DISTRITOS DE CAPÃO GRANDE E FAZENDA DAS LARANJEIRAS

Endereço: Estrada Capão Grande

Responsável Técnico

José Willian Hoffmann Vieira

ENG. CIVIL – CREA-RS 221.907

Muitos Capões, Janeiro de 2023.

MEMORIAL DESCRITIVO EXECUTIVO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Proprietário: Prefeitura Municipal de Muitos Capões

1.2. Endereço da Obra: Estrada Capão Grande, Muitos Capões-RS

Este memorial descritivo tem por finalidade complementar as informações contidas no projeto e detalhamento, para a reforma e reforço estrutural da ponte do Rio Saltinho localizada entre os distritos de Capão Grande e Fazenda das Laranjeiras, Classe 45.

A estrutura foi construída por volta do ano de 1.990.

O orçamento dos materiais e mão de obra foi realizado com base na Tabela SINAPI de Porto Alegre/RS do mês de Novembro de 2022.

Para o transporte de materiais foi considerado um DMT misto (estrada pavimentada/leito natural) de 35km, tendo Vacaria como referência por se tratar do centro comercial mais próximo com disponibilidade de materiais e pedra comercial.

Para fins de orçamento foi utilizada taxa de armadura mínima conforme NBR 6118 e NBR 7187, onde **O CÁLCULO ESTRUTURAL E DETALHAMENTOS DE ESTRUTURAS E ARMADURAS DEVERÃO SER REALIZADOS POR PROFISSIONAL TÉCNICO DA EMPRESA EXECUTORA SEGUINDO AS MESMAS NORMAS VIGENTES PARA CLASSE 45** e apresentado ao Setor Técnico da Prefeitura Municipal para **ANÁLISE E APROVAÇÃO** para dar segmento a obra.

Para a interpretação deste documento é imprescindível o acompanhamento do Projeto e Detalhamentos. ITENS AUSENTES NESTE PROJETO NÃO PODERÃO SER EXECUTADOS E O PROJETO NÃO PODERÁ SER ALTERADO SEM CONSULTA PRÉVIA AO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Quando houver discordância entre o projeto e o memorial, deverão ser solicitados esclarecimentos ao engenheiro responsável pelo projeto antes de prosseguir os serviços.

Toda a obra deverá seguir rigorosamente o projeto apresentado, sendo alterada somente devido inconformidade entre o projeto e a condição encontrada no local, **MEDIANTE ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO ESCRITA DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.**

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos estruturais, solicitará prova de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças, custos estes que ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

SERÁ RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA a disponibilização e controle de utilização dos EPIs para todo o quadro de funcionários de acordo com a função de cada um, conforme preconizado pela respectiva Norma Técnica vigente para a sua determinada função.

2. O PROJETO IRÁ COMPREENDER:

2.1. REFORÇO ESTRUTURAL

A estrutura existente é composta por alas (cabeceiras) e pilares em concreto ciclópico com fundações não aparentes, onde um pilar central localizado dentro do leito do Rio apresentou recalque de fundação, se fazendo a necessidade de demolição do pilar existente para possibilitar a execução de nova estrutura.

A demolição do pilar será executada pela Prefeitura Municipal.

2.2. REFORMA E ALARGAMENTO DE TABULEIRO

A estrutura longitudinal da ponte é composta por vigas longarinas metálicas em perfil 'I', transversinas em treliças metálicas e tabuleiro composto por chapa do tipo "steel deck" coberta por capeamento em CBUQ.

O projeto prevê a retirada de toda a estrutura de chapas e camada de CBUQ existente sobre as vigas longarinas para possibilitar a execução de nova estrutura de laje em concreto pré-moldado com capeamento em concreto moldado in loco.

A empresa executora deverá realizar todo o escoramento necessário para garantir a segurança dos funcionários e estabilidade da estrutura durante a realização da obra de demolição do pilar central até a sua reconstrução.

3. INSTALAÇÃO DA OBRA

3.1. Considerações iniciais

Serão construídas todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento da obra que deverão atender a demanda da mesma.

A mão de obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde. A obra e suas instalações deverão ser entregues completas e limpas. A empreiteira se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer na obra por falta de segurança, e/ou equipamentos adequados tanto de trabalho quanto de segurança dos empregados.

As armaduras deverão ser confeccionadas seguindo todas as bitolas e espaçamentos preconizados em projetos. Deverão ser usadas pastilhas espaçadoras entre a ferragem e as formas, de modo a não permitir que a ferragem fique exposta.

DEVERÃO SER CONFECCIONADOS CORPOS DE PROVA, para em caso de necessidade ser verificada sua resistência por parte do setor técnico fiscalizador do município.

Antes do lançamento do concreto, deverão ser vedadas as juntas das formas e feita a limpeza, para que as superfícies em contato com o concreto fiquem isentas de impurezas que possam prejudicar a qualidade dos acabamentos.

A execução dos serviços previstos deverá ser feita da maneira mais cuidadosa possível, a fim de que as dimensões, formas, características do aço e posição das peças, obedeçam rigorosamente às indicações de projeto. As barras de aço, o dobramento, a colocação e as demais condições da armadura, deverão obedecer rigorosamente aos requisitos estabelecidos pelas instruções da NBR-6118 (NB-1) e NBR-7480, da ABNT.

Deverá ser instalada a placa de obra conforme modelo junto ao canteiro de obras desde o início dos trabalhos e mantê-la até sua conclusão.

A sinalização do local dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa contratada, com placas indicativas de obra a 500m, 200m, 50m e no local por meio de cavaletes e/ou cones refletivos e placas.

4. FUNDAÇÕES E PILAR

4.1. Escavação, carga e transporte de material (DMT 800 a 1000m)

Será executada a retirada de todo o solo que se encontra sob a estrutura, este material deverá ser retirado com o auxílio de uma escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá-carregadeira juntamente com um caminhão com caçamba basculante e demais instrumentos necessários para carregar e transportar o material.

DEVERÁ SER FEITA SONDAÇÃO DO SOLO/SUBLEITO, para determinar se a profundidade das estacas de fundação considerada no projeto apresentado pelo setor técnico da Prefeitura Municipal está compatível com as condições do local.

4.2. Ensecadeiras

Serão executadas ensecadeiras onde se fizerem necessárias para desviar o curso das águas dos pontos de trabalho e funcionando como forma para os blocos de fundação.

As ensecadeiras deverão ter suas dimensões apropriadas para proporcionar segurança e estanqueidade.

4.3. Escavação manual do solo

Após o termino do processo da escavação mecanizada será procedida a escavação manual para retirar o restante do material que a escavação mecanizada não conseguiu, dentro das ensecadeiras.

4.4. Esgotamento com moto-bomba

Será providenciado o esgotamento das águas que ficarem retidas dentro do perímetro das ensecadeiras com moto-bomba.

Este serviço possibilitará a escavação manual e a cravação das estacas e posterior concretagem dos blocos.

Será utilizado equipamentos em qualidade suficiente, conveniente estado de conservação e capacidade adequada de vazão, de modo a promover o eficiente esgotamento, precavendo-se assim, contra interrupções ocasionais dos trabalhos.

4.5. Perfuração em rocha

Serão executadas perfurações, na rocha existente, de 1,00m de profundidade e após colocação de pinos de 16mm para fins de engaste das fundações.

4.6. Sapatas em concreto armado

Será executada a concretagem das sapatas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.

Para a concretagem dos blocos será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

4.7. Pilares de concreto armado

Após a cura das estruturas de fundações será executada a concretagem dos pilares e vigas de travamento quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas com dimensões e características conforme detalhamentos em planta em anexo.

Para a concretagem será utilizado concreto com Fck mínimo de 30 Mpa.

4.8. Vigas Longarinas

As vigas longarinas são existentes constituídas por perfis metálicos tipo “I” com altura de 95cm.

Nas vigas metálicas deverá ser executada limpeza, lixamento, aplicação de produto antiferruginoso, fundo e pintura de acabamento própria para proteção de estruturas metálicas.

4.9. Vigas transversinas de concreto armado

Será executada a concretagem das vigas transversinas sobre os pilares quando as longarinas já estiverem recuperadas e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

4.10. Placas treliçadas pré-moldadas para ponte H=22cm.

Será executada a concretagem (Fck 30MPa) da base das treliças (TR-16) “4cm” fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra com a base concretada e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as placas treliçadas devem ser instaladas sobre as longarinas que já devem estar recuperadas e devidamente travadas.

4.11. Laje de capeamento em concreto armado

Será executada a concretagem da parte superior das treliças (18cm de espessura) quando as ferragens e as formas laterais estiverem corretamente prontas e travadas.

Para a concretagem da laje de capeamento será utilizado concreto com Fck mínimo de 30 Mpa.

Para a concretagem das vigas transversinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 30 Mpa.

4.12. Guarda-rodas em concreto armado e sinalização

Será executada a concretagem dos guarda rodas juntamente com a concretagem do capeamento da laje, quando a laje já estiver concretada e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas.

Para a concretagem dos guarda rodas será utilizado concreto com Fck mínimo de 30 Mpa.

Serão instaladas tachas refletivas a cada 1,0m sobre os guarda rodas.

Serão instaladas defensas metálicas conforme detalhamento em planta.

5. ENTREGA DA OBRA

Deverá ser instalada a placa de inauguração de obra confeccionada em bronze gravado em baixo relevo com arte disponibilizada pela Prefeitura Municipal.

Terminados os trabalhos de construção deverá ser desmobilizado o canteiro de obra e feita a limpeza final, serviço este que consiste em lavagem geral e remoção de todo o material não pertinente a determinado ambiente.

Concluída todas as instalações será executada a desativação do canteiro de obras. Todo o resíduo proveniente da construção deverá ser dado descarte de modo ambientalmente correto.

É de responsabilidade do contratado toda a destinação de resíduos produzidos durante a obra, assim como os seus custos.

Após a conclusão de todas as atividades envolvidas na construção da edificação, será feita uma inspeção final, constatando a fidelidade da construção aos projetos e às respectivas especificações e normas.

A medição final será paga somente após o recebimento da obra pela fiscalização da prefeitura.

Muitos Capões, Janeiro de 2023.

Engº. Civil José Willian Hoffmann Vieira
Assessor Técnico de Serviços de Engenharia
CREA-RS 221.907

Éverton Giovani Guagnini Rossi
Secretário Municipal de Obras

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO 6,00X52,60			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 11-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RIO SALTINHO	MUNICÍPIO / UF MUITOS CAPÕES / RS	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RIO SALTINHO									413.859,42	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	44.800,32	
1.1.			SERVIÇOS TÉCNICOS					-	9.753,60	
1.1.0.1.	SINAPI-I	2708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR	H	48,00	163,83	BDI 1	203,20	9.753,60	CP
1.2.			SERVIÇOS INICIAIS					-	27.482,35	
1.2.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,50	400,00	BDI 1	496,12	744,18	RA
1.2.0.2.	SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO,	MES	3,00	785,00	BDI 1	973,64	2.920,92	CP
1.2.0.3.	SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO,	MES	3,00	613,28	BDI 1	760,65	2.281,95	CP
1.2.0.4.	SINAPI	93421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	90,00	81,81	BDI 1	101,47	9.132,30	CP
1.2.0.5.	Composição	MOB01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Unidade	1,00	10.000,00	BDI 1	12.403,00	12.403,00	CP
1.3.			DEMOLIÇÕES					-	7.564,37	
1.3.0.1.	SINAPI	92966	MARTELO PERFORADOR PNEUMÁTICO MANUAL, HASTE 25 X 75 MM, 21 KG - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	30,00	32,51	BDI 1	40,32	1.209,60	RA
1.3.0.2.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	37,08	138,18	BDI 1	171,38	6.354,77	RA
2.			INFRAESTRUTURA					-	15.955,13	
2.1.			SAPATAS ISOLADAS					-	15.955,13	
2.1.0.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,71	95,01	BDI 1	117,84	83,67	RA
2.1.0.2.	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	19,78	90,47	BDI 1	112,21	2.219,51	RA
2.1.0.3.	SINAPI-I	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	19,78	36,24	BDI 1	44,95	889,11	RA
2.1.0.4.	SINAPI-I	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	19,78	9,07	BDI 1	11,25	222,53	RA
2.1.0.5.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,48	494,84	BDI 1	613,75	908,35	RA
2.1.0.6.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,48	282,85	BDI 1	350,82	519,21	RA
2.1.0.7.	SINAPI-I	4085	LOCACAO DE BOMBA SUBMERSIVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO, MOTOR ELETRICO TRIFASICO, POTENCIA DE 4 CV, DIAMETRO DE RECALQUE DE 3". FAIXA DE OPERACAO Q=60 M3/H (+ OU - 1 M3/H) E AMT=2 M, Q=11 M3/H (+ OU - 1 M3/H) E AMT = 23 M (+ OU - 1 M)	H	8,00	2,49	BDI 1	3,09	24,72	RA
2.1.0.8.	SINAPI	92966	MARTELO PERFORADOR PNEUMÁTICO MANUAL, HASTE 25 X 75 MM, 21 KG - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	24,00	32,51	BDI 1	40,32	967,68	RA
2.1.0.9.	SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	185,50	7,90	BDI 1	9,80	1.817,90	RA

RECURSO
↓

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO 6,00X52,60
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 11-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RIO SALTINHO	MUNICÍPIO / UF MUITOS CAPÕES / RS
			BDI 1 24,03%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RIO SALTINHO									413.859,42	
2.1.0.10.	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	185,50	8,89	BDI 1	11,03	2.046,07	RA
2.1.0.11.	SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	37,10	8,63	BDI 1	10,70	396,97	RA
2.1.0.12.	SINAPI-I	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	37,10	9,04	BDI 1	11,21	415,89	RA
2.1.0.13.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,71	476,71	BDI 1	591,26	2.193,57	RA
2.1.0.14.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3,71	282,85	BDI 1	350,82	1.301,54	RA
2.1.0.15.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	594,00	0,94	BDI 1	1,17	694,98	RA
2.1.0.16.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	45,00	3,01	BDI 1	3,73	167,85	RA
2.1.0.17.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	104,00	0,94	BDI 1	1,17	121,68	RA
2.1.0.18.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	45,00	3,01	BDI 1	3,73	167,85	RA
2.1.0.19.	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	315,00	0,86	BDI 1	1,07	337,05	RA
2.1.0.20.	SINAPI	100945	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	135,00	2,74	BDI 1	3,40	459,00	RA
3.			MESOESTRUTURA					-	32.765,88	
3.1.			PILARES E VIGAS					-	32.765,88	
3.1.0.1.	SINAPI	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	36,00	152,50	BDI 1	189,15	6.809,40	RA
3.1.0.2.	SINAPI	92441	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	36,00	72,29	BDI 1	89,66	3.227,76	CP
3.1.0.3.	SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	436,50	7,90	BDI 1	9,80	4.277,70	RA
3.1.0.4.	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	436,50	8,89	BDI 1	11,03	4.814,60	RA
3.1.0.5.	SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	87,30	8,63	BDI 1	10,70	934,11	RA
3.1.0.6.	SINAPI-I	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	87,30	9,04	BDI 1	11,21	978,63	RA
3.1.0.7.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,73	476,71	BDI 1	591,26	5.161,70	CP
3.1.0.8.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	8,73	282,85	BDI 1	350,82	3.062,66	CP

RECURSO
↓

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO 6,00X52,60			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 11-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RIO SALTINHO	MUNICÍPIO / UF MUITOS CAPÕES / RS	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
RIO SALTINHO									413.859,42	
3.1.0.9.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.397,00	0,94	BDI 1	1,17	1.634,49	CP
3.1.0.10.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	105,00	3,01	BDI 1	3,73	391,65	CP
3.1.0.11.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	244,00	0,94	BDI 1	1,17	285,48	RA
3.1.0.12.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	105,00	3,01	BDI 1	3,73	391,65	RA
3.1.0.13.	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	315,00	0,86	BDI 1	1,07	337,05	RA
3.1.0.14.	SINAPI	100945	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	135,00	2,74	BDI 1	3,40	459,00	RA
4.			SUPERESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS E CONCRETO ARMADO						320.338,09	
4.1.			FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO						128.440,86	
4.1.1.			REFORÇO LONGARINAS DE AÇO						37.129,24	
4.1.1.1.	SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	700,00	7,90	BDI 1	9,80	6.860,00	CP
4.1.1.2.	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	700,00	8,89	BDI 1	11,03	7.721,00	RA
4.1.1.3.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	1.029,60	4,67	BDI 1	5,79	5.961,38	RA
4.1.1.4.	SINAPI	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1.029,60	12,99	BDI 1	16,11	16.586,86	RA
4.1.2.			PLACAS TRELIÇADAS PRÉ-MOLDADAS PARA PONTE						91.311,62	
4.1.2.1.	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	366,10	90,47	BDI 1	112,21	41.080,08	CP
4.1.2.2.	SINAPI-I	43127	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	362,94	51,86	BDI 1	64,32	23.344,30	RA
4.1.2.3.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	12,62	494,84	BDI 1	613,75	7.745,53	RA
4.1.2.4.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	12,62	282,85	BDI 1	350,82	4.427,35	RA
4.1.2.5.	SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	16,00	320,10	BDI 1	397,02	6.352,32	CP

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO 6,00X52,60
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 11-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RIO SALTINHO	MUNICÍPIO / UF MUITOS CAPÕES / RS
			BDI 1 24,03%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RIO SALTINHO									413.859,42	
4.1.2.6.	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	6.312,00	0,86	BDI 1	1,07	6.753,84	RA
4.1.2.7.	SINAPI	100945	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	473,00	2,74	BDI 1	3,40	1.608,20	RA
4.2.			LAJE CAPEAMENTO					-	158.265,94	
4.2.0.1.	SINAPI	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	25,78	152,50	BDI 1	189,15	4.876,29	CP
4.2.0.2.	SINAPI	92482	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	25,78	244,01	BDI 1	302,65	7.802,32	CP
4.2.0.3.	SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	2.840,50	7,90	BDI 1	9,80	27.836,90	RA
4.2.0.4.	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	2.840,50	8,89	BDI 1	11,03	31.330,72	RA
4.2.0.5.	SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	568,10	8,63	BDI 1	10,70	6.078,67	RA
4.2.0.6.	SINAPI-I	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	568,10	9,04	BDI 1	11,21	6.368,40	RA
4.2.0.7.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	56,81	494,84	BDI 1	613,75	34.867,14	CP
4.2.0.8.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	56,81	282,85	BDI 1	350,82	19.930,08	CP
4.2.0.9.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.089,00	0,94	BDI 1	1,17	10.634,13	CP
4.2.0.10.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	682,00	3,01	BDI 1	3,73	2.543,86	RA
4.2.0.11.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.591,00	0,94	BDI 1	1,17	1.861,47	RA
4.2.0.12.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	682,00	3,01	BDI 1	3,73	2.543,86	RA
4.2.0.13.	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	630,00	0,86	BDI 1	1,07	674,10	RA
4.2.0.14.	SINAPI	100945	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	270,00	2,74	BDI 1	3,40	918,00	CP
4.3.			GUARDA-RODAS					-	16.301,78	
4.3.0.1.	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	58,91	90,47	BDI 1	112,21	6.610,29	CP
4.3.0.2.	SINAPI	91603	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 10,0 MM DE DIÂMETRO. AF_06/2019	KG	195,67	11,82	BDI 1	14,66	2.868,52	RA
4.3.0.3.	SINAPI	91598	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-113. AF_06/2019	KG	168,32	13,23	BDI 1	16,41	2.762,13	RA

RECURSO
↓

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO 6,00X52,60			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 11-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RIO SALTINHO	MUNICÍPIO / UF MUITOS CAPÕES / RS	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RIO SALTINHO									413.859,42	
4.3.0.4.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,21	494,84	BDI 1	613,75	2.583,89	RA
4.3.0.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,21	282,85	BDI 1	350,82	1.476,95	RA
4.4.			SINALIZAÇÃO					-	17.329,51	
4.4.0.1.	SICRO	5219605	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação	Unidade	106,00	23,01	BDI 1	28,54	3.025,24	RA
4.4.0.2.	SICRO	3713604	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	M	16,00	495,78	BDI 1	614,92	9.838,72	RA
4.4.0.3.	SICRO	5213464	Placa de advertência A22 em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Unidade	2,00	190,86	BDI 1	236,72	473,44	RA
4.4.0.4.	SINAPI	5213476	Placa delimitador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	-	8,00	162,33	BDI 1	201,34	1.610,72	RA
4.4.0.5.	SINAPI-I	10849	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM	UN	1,00	1.920,01	BDI 1	2.381,39	2.381,39	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUITOS CAPÕES / RS
Local
sábado, 21 de janeiro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: José Willian Hoffmann Vieira
CREA/CAU: 221.907
ART/RRT: 12356747

RECURSO
↓



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS	APelido Empreendimento PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO 6,00X52,60	DESCRIÇÃO DO LOTE RIO SALTINHO
------------------	----------------	--	---	-----------------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	44.800,32	% Período:	100,00%	0,00%	0,00%									
2.	INFRAESTRUTURA	15.955,13	% Período:	100,00%	0,00%										
3.	MESOESTRUTURA	32.765,88	% Período:	50,00%	50,00%										
4.	SUPERESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS I	320.338,09	% Período:	0,00%	50,00%	50,00%									
Total: R\$ 413.859,42				%:	18,64%	42,66%	38,70%								
				Repasse:	-	-	-								
				Contrapartida:	77.138,39	176.551,99	160.169,04								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	77.138,39	176.551,99	160.169,04								
				%:	18,64%	61,30%	100,00%								
				Repasse:	-	-	-								
				Contrapartida:	77.138,39	253.690,38	413.859,42								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	77.138,39	253.690,38	413.859,42								

MUITOS CAPÕES / RS

Local

sábado, 21 de janeiro de 2023

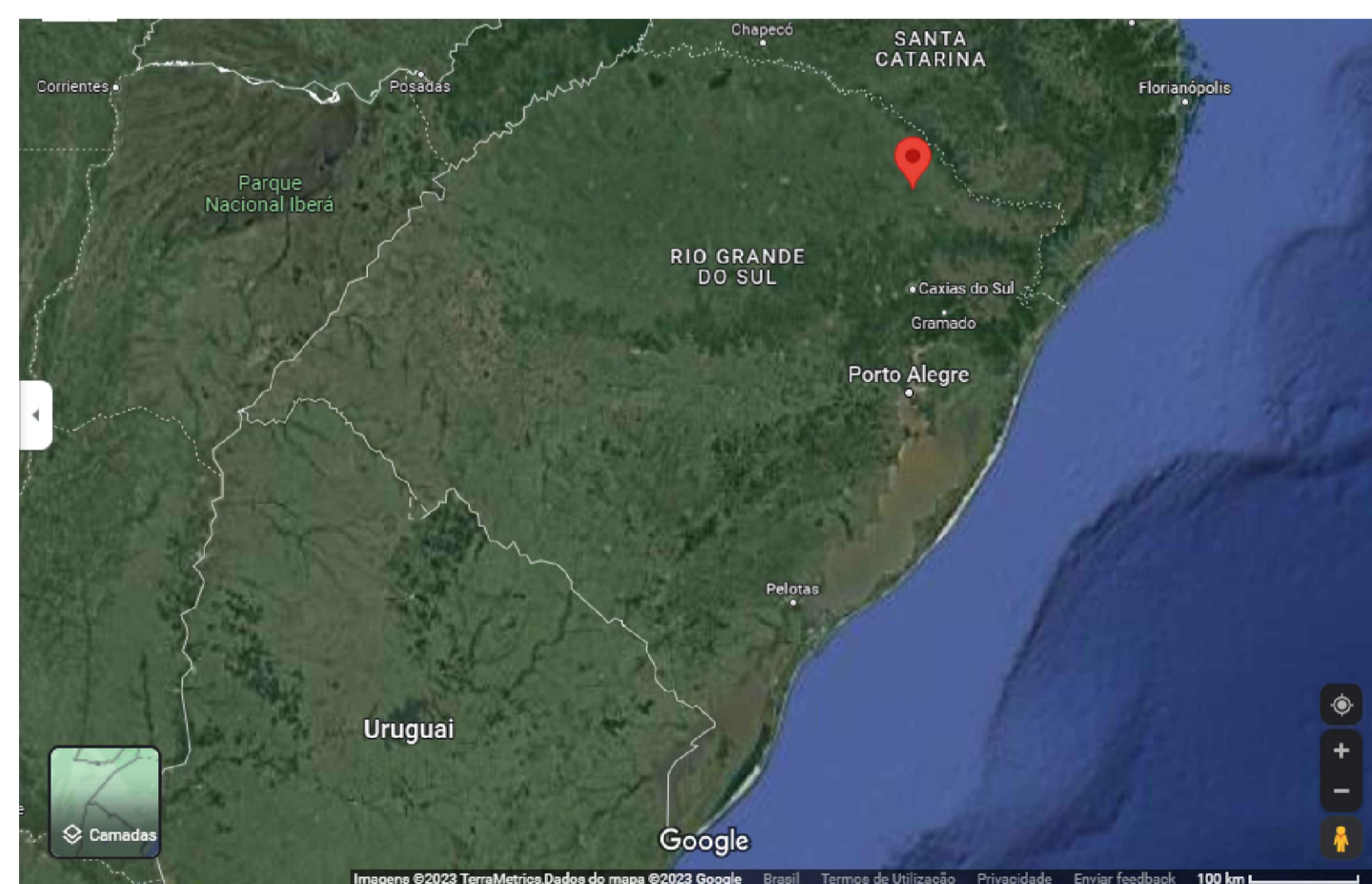
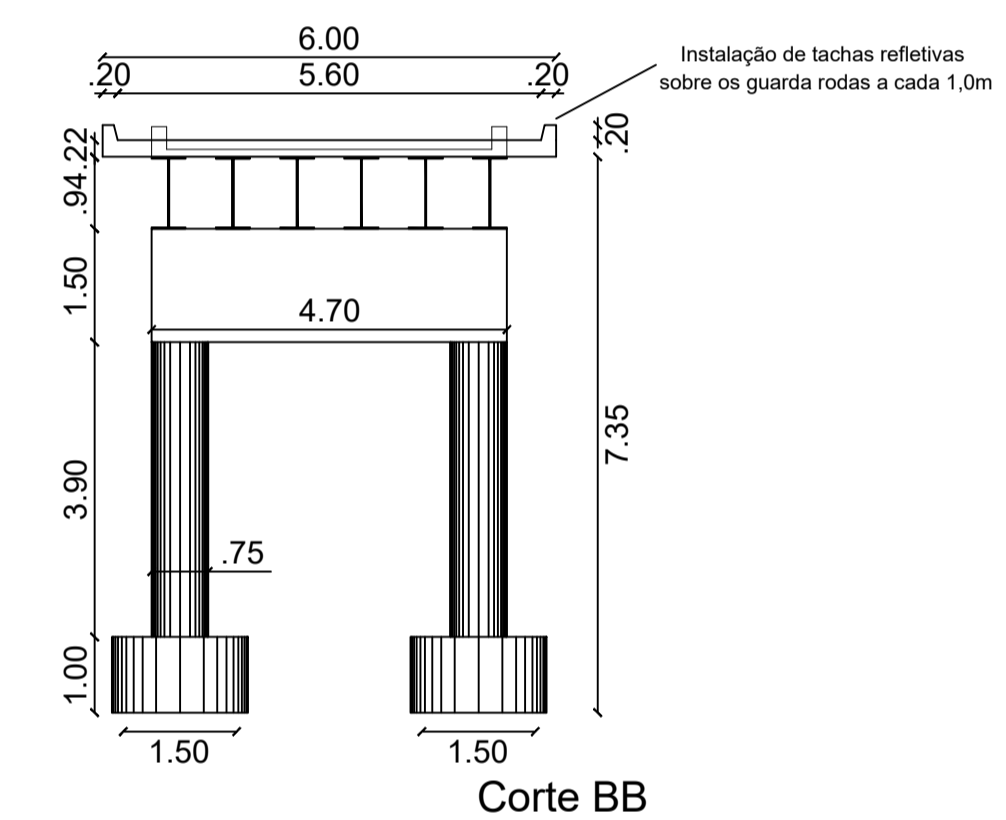
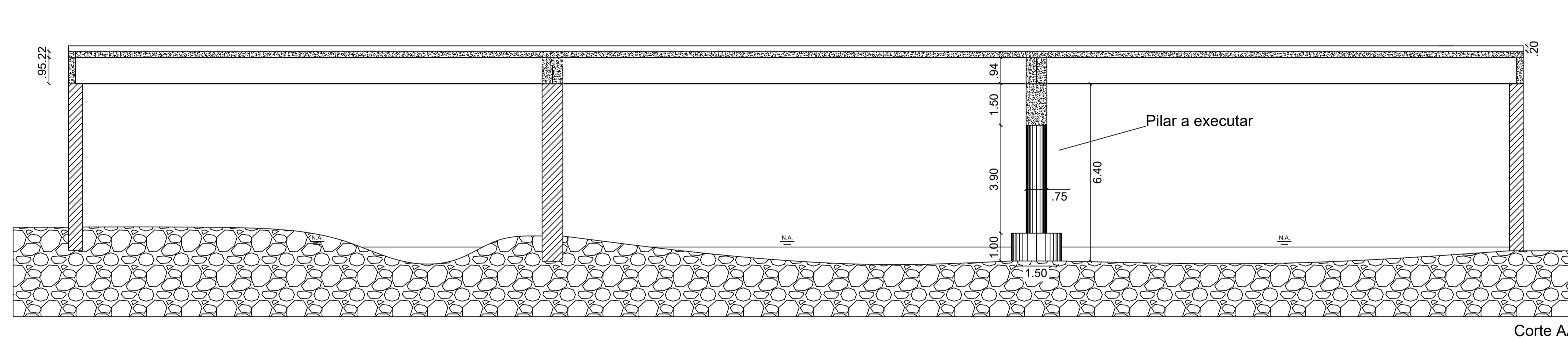
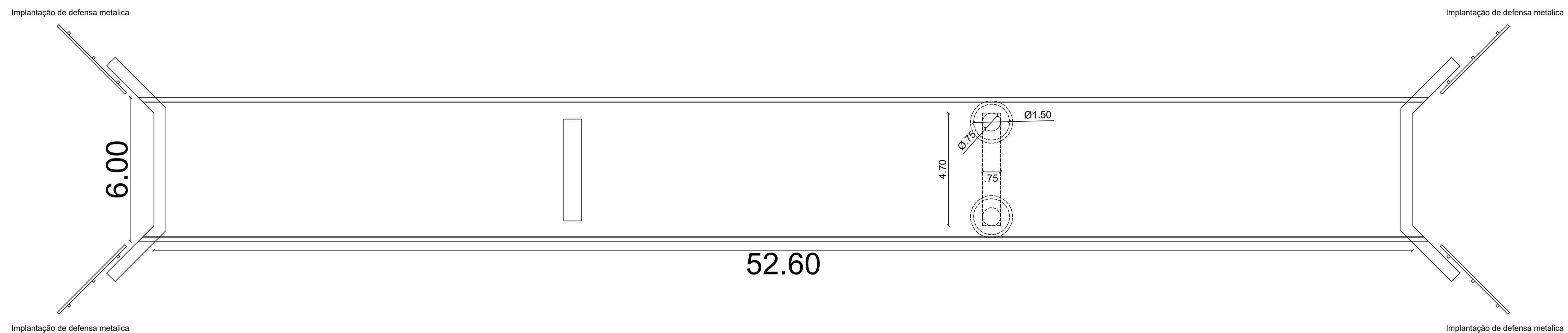
Data

Responsável Técnico

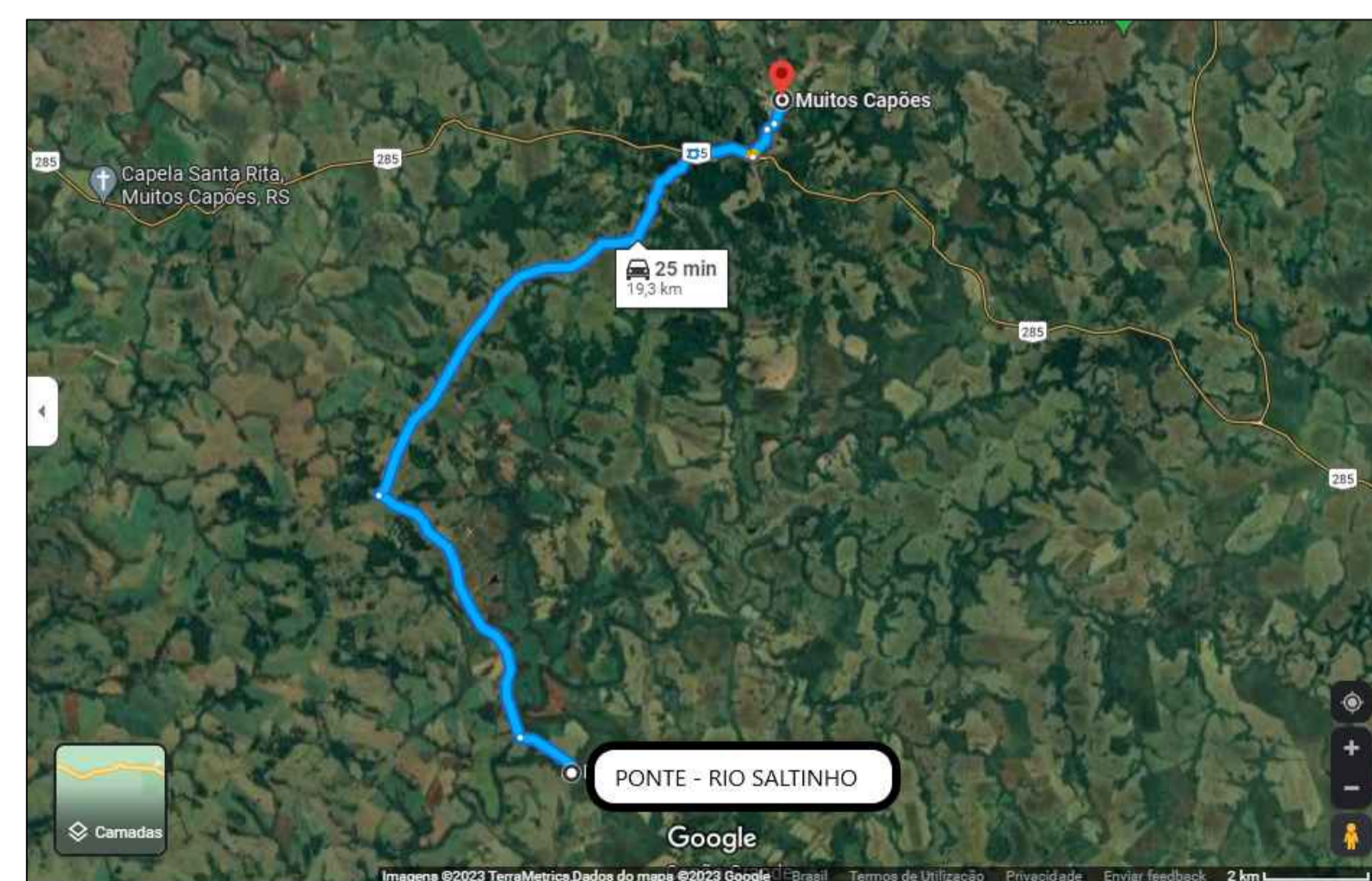
Nome: José Willian Hoffmann Vieira

CREA/CAU: 221.907

ART/RRT: 12356747



Localização do Município



Localização da obra

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES</p> <p>Sector de Projetos</p>		
Obra:	REFORMA E REFORÇO ESTRUTURAL DA PONTE SOBRE O RIO SALTINHO ENTRE OS DISTRITOS DE CAPÃO GRANDE E FAZENDA DAS LARANJEIRAS	Prancha: 01/01
Especificação:	Planta baixa e especificações	Escala: 1:100
Responsável Técnico:	Engº Civil José Willian Hoffmann Vieira CREA-RS 221.907	Desenho: José Willian H. Vieira
		Data: Janeiro/2023
Prefeito Municipal:	Rita de Cássia Campos Pereira	

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO 6,00X52,60 / RIO SALTINHO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,03%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUITOS CAPÕES / RS
Local

sexta-feira, 20 de janeiro de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: José Willian Hoffmann Vieira

CREA/CAU: 221.907

ART/RRT: 12356747

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS221907	Profissional: JOSÉ WILLIAN HOFFMANN VIEIRA	E-mail: josewillianvieira@hotmail.com
RNP: 2216021610	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES	E-mail: eng.willian@muitoscapoes.rs.gov.br	
Endereço: RUA DORVAL ANTUNES PEREIRA 950	Telefone: (54)3612-2102	CPF/CNPJ: 01621714000180
Cidade: MUITOS CAPÕES	Bairro.: CENTRO	CEP: 95230000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES		
Endereço da Obra/Serviço: Estrada CAPÃO GRANDE Ponte - Capão Grande		CPF/CNPJ: 01621714000180
Cidade: MUITOS CAPÕES	Bairro: RURAL	CEP: 95230000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(R\$): 1,00	Honorários(R\$): 1,00
Data Início: 01/01/2023	Prev.Fim: 01/01/2024	Ent.Classe: SENASA

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA E ALARGAMENTO DE TABULEIRO DE PONTE	1,00	UN
Projeto	Pontes e Grandes Estruturas	1,00	UN
Projeto	Fundações - Reforço	1,00	UN
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	1,00	UN
Projeto	Reforma	1,00	UN
Orçamento	Pontes e Grandes Estruturas	1,00	UN
Fiscalização	Pontes e Grandes Estruturas	1,00	UN

FINALIZE A ART PARA GERAR O CÓDIGO DE BARRAS.

Atenção:

- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 074/2022 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 074/2022, destinada a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a construção da sala de apoio da quadra esportiva da Cohab, na Rua Pedro Gomes de Oliveira, s/n, Bairro Bom Princípio, no município de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com o memorando n.º 705/2022 e Pedido de Compra n.º 2022/3315 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes. A abertura do certame será realizada no dia 13/03/2023 às 14h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenv. Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Sto. Ant.º, da Patrulha-RS, sendo que os interessados deverão cadastrar-se no município até o dia 08/03/2023. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8572, no Depto. de Compras e Licitações, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.
Santo Antônio da Patrulha/RS, 17 de fevereiro de 2023 Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Muitos Capões/RS, torna público a abertura do seguinte processo licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, processo administrativo nº 28/2023, tipo menor preço Global. **Objeto: REFORMA E REFORÇO ESTRUTURAL DA PONTE SOBRE O RIO SALTINHO, LOCALIZADA ENTRE OS DISTRITOS DE CAPÃO GRANDE E FAZENDA DAS LARANJEIRAS.** **Abertura: 9/3/2023 às 14:00horas.** Edital disponível no site www.muitoscacoes.rs.gov.br/licitacoes. A disponibilização respeitará os prazos mínimos estipulados em lei. Informações fone (54)3232-5707. Setor de Licitações. Muitos Capões, 17 de fevereiro de 2023 - Rita de Cássia Campos Pereira - Prefeita. Publique-se.

Eduardo Gargioni
Presidente CPL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**

O Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que está **PROMOVENDO Processo 86/2022 – Chamamento Público 04/2022**, de CREDENCIAMENTO de profissional para prestação de serviços de leituras de laudos radiológicos. Os interessados poderão conhecer a íntegra do Edital acessando o site oficial do Município: www.lavrasdosul.rs.gov.br, no link "Licitações", devendo encaminhar envelopes com os documentos ali exigidos, a partir do dia 20 de fevereiro de 2023, para o Setor de Licitações, no prédio central da Administração Municipal. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelos e-mails: comliclavrasdosul@gmail.com, ou ainda pelo fone/fax: (55) 3282 1658, nos dias úteis, das oito às quatorze horas.

Lavras do Sul, 17 de fevereiro de 2023.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RIO PARDO

**AVISO DE ALTERAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

O Prefeito de Rio Pardo, no uso de suas atribuições, torna público, ao conhecimento dos interessados que retificou o Edital de Chamada Pública objetivando o credenciamento de Clínica Veterinária, pessoa jurídica, para prestar serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos. As empresas interessadas, deverão apresentar os documentos para credenciamento, a partir do dia 06 de março de 2023, na Secretaria de Meio Ambiente, situada na Rua Rodolfo Moreira de Souza, 59, Centro, na cidade de Rio Pardo/RS, no horário compreendido entre às 08h até as 12h, de segunda-feira a sexta-feira. Edital retificado à disposição no seguinte endereço eletrônico: www.riopardo.rs.gov.br. Maiores informações: (51) 3731-3439.

Rio Pardo/RS, 17 de fevereiro de 2023.

Rogério Luiz Monteiro
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul - Brasil
Município de Campo Bom

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 499/2022

DECORRENTE: Inexistência de Licitação nº 108/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM –RS. CONTRATADA: CARANGACCI MUSICA EIRELI, CNPJ nº 23.565.550/0001-53. OBJETO: Contratação de Show da Banda Vera Loca para o Natal da Integração 2022, no dia 04/12/22. VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). JUSTIFICATIVA: A revogação do processo 499/2022 se dá em virtude da não realização do show por motivo de doença do vocalista da banda Vera Loca. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/11/2022. Publique-se no prazo legal. Campo Bom, 17 de fevereiro de 2023. Pedro Paulo Gomes, Vice - Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

O Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Pedro Paulo Gomes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a Inexistência de Licitação nº 026/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. OBJETO: Contratação de shows da banda Armada Campeira, para o evento 43º Rodeio Nacional de Campo Bom, nos dias 06 e 10 de março, realizado no Parque Municipal do Trabalhador. FORNECEDOR: GILLES ANDRE GIONGO, CNPJ 41.646.378/0001-44. VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Publique-se no prazo legal. Campo Bom, 16 de fevereiro de 2023. Pedro Paulo Gomes, Vice - Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

O Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Pedro Paulo Gomes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a Inexistência de Licitação nº 027/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. OBJETO: Contratação do show do Grupo Carona, nos dias 08 e 11 de março para o evento 43º Rodeio Nacional de Campo Bom, realizado no Parque Municipal do Trabalhador. FORNECEDOR: CRISTIANO MARTINS DOS SANTOS, CNPJ 22.962.496/0001-17. VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Publique-se no prazo legal. Campo Bom, 16 de fevereiro de 2023. Pedro Paulo Gomes, Vice - Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

O Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Pedro Paulo Gomes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a Inexistência de Licitação nº 028/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) 7 DEAS - DESFIBRILADORES, eletrodos para funcionamento dos desfibriladores utilizados nas ambulâncias das unidades de saúde. FORNECEDOR: JCV MANUTENCAO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.572.885/0001-78. VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Publique-se no prazo legal. Campo Bom, 16 de fevereiro de 2023. Pedro Paulo Gomes, Vice - Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

**Desligamentos Programados
Porto Alegre**

PES 1291-2023

Data: 01/03/2023. Horário: 13:00 às 18:00.

Bairro: Medianeira.

Ruas e Avenidas: Av Dr Carlos Barbosa N°314 ao 560. Trv Mato Grosso N°5 ao 11.

Motivo: Adequação na Rede e Equipamentos; Substituição de Estruturas.

**Desligamentos Programados
Porto Alegre**

PES 1293-2023

Data: 01/03/2023. Horário: 13:00 às 18:00.

Bairro: Medianeira; Azenha.

Ruas e Avenidas: Av Florianópolis N°635 ao 826. Trv Mato Grosso N°5 ao 160. Av Dr Carlos Barbosa N°370 ao 390.

Motivo: Adequação na Rede e Equipamentos; Substituição de Poste(s).

**Desligamentos Programados
Porto Alegre**

PES 1295-2023

Data: 01/03/2023. Horário: 13:00 às 18:00.

Bairro: Menino Deus; Cidade Baixa.

Ruas e Avenidas: Rua Sofia Veloso N°15 ao 15. Prc Menino Deus N°18 ao 108. Rua Barao Do Guaiba N°762 ao 1078.

Motivo: Adequação na Rede e Equipamentos; Substituição de Poste(s).

**Desligamentos Programados
Maquine**

PES 1096-2023

Data: 27/02/2023. Horário: 13:00 às 18:00.

Bairro: Maquine.

Ruas e Avenidas: Vil Prainha N°200 ao 4501.

Motivo: Adequação na Rede e Equipamentos; Instalação de Unidade Transformadora; Recondutoramento de Rede.

**Desligamentos Programados
Porto Alegre**

PES 1199-2023

Data: 28/02/2023. Horário: 12:00 às 18:00.

Bairro: Cristo Redentor; Passo Da Areia.

Ruas e Avenidas: Av Assis Brasil N°2127 ao 2127. Rua Tupi N°77 ao 77. Rua Itapeva N°7 ao 273. Av Grecia N°858 ao 1000. Av Joao Wallig N°39 ao 141. Av Joao Wallig N°28 ao 144. Rua Roque Calage N°200 ao 200.

Motivo: Adequação na Rede e Equipamentos; Substituição de Estruturas; Substituição de Poste(s).

**Desligamentos Programados
Porto Alegre**

PES 1219-2023

Data: 28/02/2023. Horário: 13:00 às 18:00.

Bairro: Lami.

Ruas e Avenidas: Est Sao Caetano N°1918 ao 1984.

Motivo: Adequação na Rede e Equipamentos; Substituição de Poste(s).

**Desligamentos Programados
Alvorada**

PES 1266-2023

Data: 28/02/2023. Horário: 13:00 às 17:00.

Bairro: Piratini.

Ruas e Avenidas: Rua Julio De Castilhos N°43 ao 315. Rua Saldanha Marinho N°7 ao 180. Rua Vigarão Jose Inacio N°18 ao 238. Rua Mal Floriano N°35 ao 264. Rua Dr Flores N°15 ao 187. Rua Santos Dumont N°209 ao 209.

Motivo: Adequação na Rede e Equipamentos; Substituição de Poste(s).

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

O Município de Pejuçara, retifica o Edital de licitação cujo objeto é a execução de obra pública, em regime de empreitada global, para construção de ponte de concreto armado pré-moldado, através do contrato de repasse nº 925650/2021/MAPA/CAIXA, celebrado com a União Federal: **altera os subitens 5.3.2, 5.3.4, 5.3.4.1 e 5.3.4.2 do Edital, subitens 5.3, 5.9 e 12.2 da Planilha Orçamentária e determina nova data e horário para a sessão pública e Cadastro.** Especificações no Edital e anexos, disponíveis no site www.pejuçara.rs.gov.br ou na Prefeitura, localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 597. Cadastro até o dia 07 de março de 2023 e início da sessão pública: **14 horas do dia 10 de março de 2023.** Informações complementares junto ao Setor de Licitações, no endereço acima indicado, pelo fone (55) 3377 1200 e e-mail licitacoes@pejuçara.rs.gov.br.
Pejuçara, RS, 17 de fevereiro de 2023.

Flaviana Brandenburg Basso
Prefeita Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA**

Rua Júlio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000 - Fone: (51) 3981-1025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

O Prefeito no exercício torna público que no dia 29 de março do ano de 2023, às 9h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Júlio de Castilhos, 380, Centro, serão recebidos os envelopes de Documentação e Propostas referentes à contratação de empresa especializada para executar serviços de demolição e construção de uma Ponte sobre o Arroio Boa Vista, localizada na Estrada General Osório, entre o Bairro Boa União e Linha São José, no município de Estrela, de acordo com o Contrato de Financiamento nº 0557.299-98, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Estrela/RS, com recursos do FINISA. Cópias do Edital e anexos poderão ser obtidos no site <http://estrela.rs.gov.br>, bem como informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (51)3981-1169 no horário das 8h às 11h e 30min e 13h e 30min às 17h. Estrela, 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO CARLOS SCHAFFER
Prefeito no exercício

ESTIAGEM**Defesa Civil
Nacional repassará
R\$ 3,8 milhões a
cidades gaúchas**

O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), por meio da Defesa Civil Nacional, autorizou o repasse de mais de R\$ 3,8 milhões a 15 cidades do Rio Grande do Sul atingidas pela estiagem. As portarias com a liberação dos recursos foram publicadas na edição desta quinta-feira (16) do Diário Oficial da União (DOU).

Receberão recursos os seguintes municípios: Fontoura Xavier (R\$ 225 mil), Vista Gaúcha (R\$ 180 mil), Passa Sete (R\$ 292,7 mil), São Francisco de Assis (256,9 mil), Erechim (R\$ 297,9 mil), Candiota (R\$ 316,4 mil), São José das Missões (R\$ 85 mil), Roque Gonzales (R\$ 462,1 mil), Jóia (R\$ 542,2 mil), Brochier (R\$ 29,9 mil), Pedras Altas (R\$ 199,6 mil), Santo Augusto (R\$ 467,7 mil), Benjamin Constant do Sul (R\$ 107,8 mil), Palmeira das Missões (R\$ 224,8 mil) e Arroio Grande (R\$ 153,6 mil). Os repasses serão usados na compra de cestas básicas, combustível para caminhões-pipa e reservatórios de água.

Também na quinta-feira passada, 19 cidades gaúchas obtiveram o reconhecimento federal de situação de emergência devido à estiagem. Estão na lista Alpestre, Anta Gorda, Campina das Missões, Cândido Godói, Capão do Leão, Entre Rios do Sul, Giruá, Guabiju, Harmonia, Humaitá, Ibarama, Itaara, Marques de Souza, Novo Xingu, Pinhal Grande, Porto Alegre, Porto Lucena, São José do Herval e São Luiz Gonzaga. Ao todo, 169 municípios do estado estão com reconhecimento federal de situação de emergência vigente por conta da estiagem. As informações são da agência Brasil 61.

QUALIFICAÇÃO**Estrela oferece
cursos gratuitos na
área do trabalho**

A Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Sustentabilidade (Sedis) de Estrela vai oferecer uma série de cursos no mês de abril. O objetivo é preparar jovens e adultos para o mercado. Os treinamentos ocorrerão em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), que disponibilizará três cursos na área da segurança do trabalho: NR 31, NR 33 e NR 35.

As inscrições serão realizadas de forma presencial, no Departamento do Trabalho, na Rua Pinheiro Machado, 343. “Receberemos os interessados, dando-lhes todas as informações, como idade mínima, carga horária e períodos dos cursos”, informa a coordenadora do departamento, a assistente social Raquel Zerbielli Brandão. Conforme ela, entre as orientações está a necessidade dos interessados providenciarem um Atestado de Saúde Ocupacional.

TOMADA DE PREÇOS 001/2023

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará "TOMADA DE PREÇO", menor preço por item. Objeto: **Contratação de empresa especializada para executar obras, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Egidio Zanchet (localizada na Rua Dom Luiz Colussi, nº: 691, Centro, Monte Belo do Sul – RS, CEP: 95718-000), conforme Memorial Descritivo e seus Anexos.** A data da realização do certame será **dia 09 de março de 2023, às 09 horas (horário de Brasília)**. Edital e Anexos estão disponíveis no site <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/>. Informações adicionais, pelo telefone (54) 3457-2051. Monte Belo do Sul/RS, 17 de março de 2023.

Jorge Benvenuto, Prefeito Municipal em Exercício.

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

Protocolo: 2023000820120

Tomada de Preços Nº 02/2023, Processo Administrativo Nº 28/2023. Tipo menor preço global. Objeto: reforma e reforço estrutural da ponte sobre o Rio Saltinho, localizada entre os Distritos de Capão Grande e Fazenda das Laranjeiras. Abertura: 09/03/2023, às 14h. Edital no site: www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoes. A disponibilização respeitará os prazos mínimos estipulados em lei. Informações pelo fone: 54 3232-5707 Setor de Licitações. Muitos Capões, 17/02/2023. **Rita de Cássia Campos Pereira – Prefeita / Eduardo Gargioni - Presidente CPL.**

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Protocolo: 2023000820104

Retificação de edital nº 026/2023 - Aviso de a Licitação n.º 014/2023 - Pregão Eletrônico n.º 009/2023 – Edital n.º 020/2023. Objeto **VAN COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS E MOTORISTA, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS . Credenciamento até às 08h55min e início da sessão as 09h do dia 09/03/2023 .** Retificação de descritivo do objeto - Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 17 de fevereiro de 2023. Sandra Helena G. Zottis, Prefeito Municipal em exercício.

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

Protocolo: 2023000820141

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO**Aviso de Licitação**

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2023. Objeto: Contratação de empresa ou de consórcio de empresas para a execução de obras de pavimentação, acessibilidade, drenagem, ciclovia, sinalização, elétrica e luminotécnica da Avenida Presidente Vargas. **Abertura:** 28/03/2023, 14h.

Aviso de Retificação de Licitação

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2023. Objeto: Contratação de empresa ou de consórcio de empresas para a execução de obras de pavimentação, drenagem, ciclovia, sinalização, elétrica e luminotécnica das Ruas Scarpeline Ghezzi, Guilherme Kurtz, São Pedro, Mascarenhas e Cel. Miranda. Retificação no **Edital:** subitem 5.5.4. Retificação no **Anexo 01:** subitem 4.4. **Nova data de Abertura:** 24/03/2023, 14h.

Editais: Coordenadoria de Licitações e Contratos, Rua Dr. João Freitas, 75, 3º andar, Passo Fundo/RS ou site www.pmpf.rs.gov.br.

Aviso de Anulação de Licitação

O Município de Passo Fundo informa que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Transportes por Bicicletas Públicas, foi ANULADO com base no artigo 49 da Lei 8.666/93.

[Pedro Almeida - Prefeito Municipal](#)

MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

Protocolo: 2023000820147

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

DECRETO Nº. 923/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 14110, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

Protásio Alves, 17 de fevereiro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL